



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3684

Projeto "Ampliação da Mina da Bajoca"

Maio de 2024



Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3684
Ampliação da Mina da Bajoca

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Maio de 2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4

ANEXO

- Exposições Recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Ampliação da Mina da Bajoca”.

O proponente do Projeto é a Empresa FELMICA – Minerais Industriais S.A.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública deste Projeto decorreu durante 30 dias úteis de 08 de Abril a 21 de Maio de 2024.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios:
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
 - Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.

Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT.

- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 9 exposições com a seguinte proveniência:

- ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável.
- 8 Cidadãos.

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Um conjunto de 4 exposições de cidadãos identificou os impactes negativos associados à extração e expedição dos minerais, (emissão de ruído, vibrações, poeiras, afetação da paisagem e dos sistemas ecológicos, salientando a necessidade de serem impostas medidas de minimização e monitorização. São ainda apresentadas diversas sugestões, nomeadamente, a divulgação dos resultados da monitorização, através de relatórios periódicos divulgados publicamente, garantindo uma maior transparência e responsabilidade.

Foram identificados impactes negativos associados à ampliação da Mina da Bajoca:

- Sendo uma zona do interior Norte do país, que em termos demográficos já se encontra muito desertificada, a degradação da qualidade de vida das populações decorrente do agravamento dos impactes ambientais negativos desta atividade, fará com que esta região seja ainda menos atrativa, seja ao nível residencial ou mesmo turístico.
- A área atual da Mina da Bajoca é de 22,2 ha, pretendendo o proponente ampliá-la para 86,62 ha, ou seja, quadruplicar a sua área. Ora, um aumento exponencial da mesma irá irrefutavelmente trazer impactes ambientais negativos que se farão sentir de forma significativa em diversos níveis, pese embora a adoção de medidas de minimização que se encontram previstas pelo proponente.
- Com esta ampliação, a Mina da Bajoca passará a ter mais um núcleo de produção, perfazendo dois núcleos de produção (Núcleos A e B), pelo que os impactes decorrentes da atividade de extração de minerais serão sentidos em maior escala pelas populações existentes na proximidade, designadamente ao nível do ruído, vibrações e poeiras.
- Efetivamente, para o processo de extração de minerais, conforme descrito, serão utilizados equipamentos mecânicos (pás carregadoras, retroescavadoras giratórias, *dumpers* e uma unidade de perfuração), recorrendo-se ainda à utilização de explosivos. São, deste modo, fontes de ruído que podem causar maior incomodidade às populações na proximidade, com a ampliação prevista, que consequentemente aumenta a exposição ao ruído. Refira-se ainda que, com a maior produção, também o tráfego de viaturas pesadas se prevê que aumente, concretamente na expedição de minerais, tratando-se de outra fonte potencial de ruído. Não obstante o proponente garantir que os valores limite estabelecidos pela legislação para as atividades ruidosas permanentes serão cumpridos, não deixa de ser um impacte negativo de incomodidade que será mais sentido.

- O recurso a explosivos, além de estar associado ao ruído, encontra-se também relacionado a vibrações, pelo que com a ampliação da área da mina, prevê-se a maior utilização de explosivos e conseqüentemente um maior impacto ambiental ao nível das vibrações. Relativamente ao acesso existente para a Mina da Bajoca, o mesmo é feito pela EN 222 e pela EN 332, tratando-se de estradas nacionais que com as vibrações decorrentes do maior tráfego de viaturas pesadas, podem a médio prazo ficar degradadas, não tendo o proponente ponderado esta questão nem apresentado qualquer medida neste âmbito;
- A emissão de poeiras é também um impacto ambiental negativo e significativo, resultante da atividade em apreço e da circulação de viaturas, bem como dos patamares de inertes da mina que com a ação do vento podem influenciar a sua dispersão. Apesar das medidas de minimização propostas, concretamente a rega regular dos acessos da mina, nem sempre é possível controlar a emissão de poeiras, concretamente nos patamares de inertes, que com a ampliação agrava este impacto;
- Decorrente desta atividade, os recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes na envolvente podem ser afetados, caso a manutenção das valas de drenagem e bacias de decantação de partículas instaladas seja deficiente e/ou insuficiente, considerando que nos tempos atuais existem cada vez mais picos de precipitação intensa, pelo que não se deve continuar a considerar estes episódios como acidentais, mas sim como uma realidade que pode ocorrer;
- Ao nível dos solos, a modificação do relevo é permanente e irreversível, não existindo medidas de minimização que restaurem as condições iniciais. Além disso, existe maior suscetibilidade na ocorrência de erosão do solo, devido aos picos de precipitação cada vez mais inesperados;
- Destaca-se ainda que a área proposta para a Mina da Bajoca situa-se em zona sensível no âmbito da conservação da natureza, nomeadamente na Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda, na Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional e na Área Importante para as Aves (IBA) do Douro Internacional e Vale do Águeda, pelo que a ampliação da Mina da Bajoca irá diretamente gerar impactos negativos nestas zonas que devem ser preservadas;
- De modo geral, sobre a fauna e a flora existentes na área, é confirmado pelo proponente existirem impactos negativos já com a atual área da mina em exploração, tais como a destruição de flora e a exclusão de espécies ameaçadas de fauna, pelo que com a ampliação da mina, esta questão só tenderá a piorar, não estando claro como a mesma pode ser salvaguardada;
- Ao nível patrimonial e paisagístico, refira-se que a área projetada para a Mina da Bajoca encontra-se em área sensível, especificamente na Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro. Não existem dúvidas da afetação paisagística do local onde se pretende ampliar a mina, a médio/longo prazo, considerando que a recuperação paisagística leva algum tempo, o que traz menor atratividade da região ao nível turístico.
- Vai interferir com o abate de muitas árvores, nomeadamente oliveiras.
- Verifica-se também na sua envolvente zona de vinhas que vão ser afetadas.
- É identificada uma linha de água que vai ser afetada e reabilitada, mas não identifica qual é o processo de reabilitação.

- Para minimizar os impactos sobre o ambiente refere só a integração paisagística, no entanto a exploração da mina engloba muita exposição a pó, não indica medidas de minimização, o ruído produzido pelas pegas de fogo vai afetar a zona envolvente e espécies que se vão afastar, também não identificado medidas minimizadoras, logo, como opinião deve ser aferido com maior precisão os impactos negativos na região e envolvente sabendo também que é uma zona protegida, sensível que convém preservar.

Considera-se, por um lado, que as zonas desertificadas do interior do país não devem servir de mote para a sua exploração desmesurada por atividades económicas, devendo dar-se mais importância à preservação do seu traço paisagístico natural que é determinante para a fauna e flora existente, para o património, bem como para a qualidade de vida de quem vive ou visita a região.

E por outro, que se tratando de uma atividade económica que indiscutivelmente gera impactes ambientais significativos, importa que a ampliação da Mina da Bajoca, seja avaliada com cautela ao nível da sua efetiva pertinência, face aos efeitos negativos que irá gerar, principalmente junto das populações na proximidade e também ao nível paisagístico. Refira-se ainda que se encontra prevista a sua exploração em cerca de 22,5 anos, sendo um período temporal significativo quando se trata de efeitos decorrentes de impactes ambientais. Pese embora as medidas de minimização preconizadas pelo proponente, resulta da experiência em vários projetos em execução, que nem sempre são aplicadas com a eficácia necessária, seja pela complexidade de implementação, seja pela falta de meios efetivos de monitorização e fiscalização das mesmas, pelo que a prevenção deve estar sempre na linha da frente.

Um cidadão exprime o seu reconhecimento pelas estratégias adotadas para a mitigação dos impactos negativos neste projeto, que considera eficazes e contribuem significativamente para a sustentabilidade inclui um conjunto de recomendações para a execução do projeto:

- Dar especial atenção à qualidade do ar e dos solos durante e após a implementação do projeto. O uso de explosivos resulta em ruídos e vibrações que podem perturbar a vida selvagem local e as comunidades próximas. Implementar medidas rigorosas para mitigar estes impactos, como o aperfeiçoamento das técnicas de redução de ruído e o controle mais efetivo das emissões de poeira.
- Estabelecimento de uma rede de monitoramento da qualidade do ar em tempo real na região circundante, com relatórios periódicos divulgados publicamente, garantindo uma maior transparência e responsabilidade. Incorporar uma supervisão realizada por uma entidade terceira não associada à empresa. Esta medida aumentaria a confiabilidade dos dados coletados e fortaleceria a confiança pública nas práticas ambientais da mina.
- Instalar sistemas de deteção e alarme que permitam uma notificação imediata à gestão da mina e às autoridades locais, no caso de acidente com derramamento de óleos e lubrificantes, que embora sejam eventos raros, representam um risco significativo, garantindo assim uma resposta rápida para conter e remediar qualquer contaminação.

Por último refere-se estar em falta o projeto de investimento em pesquisa e inovação nos projetos de ambiente e reintrodução de espécies nativas nas áreas de compensação ambiental.

Pronúncia favorável ao projeto

Um cidadão expressa a sua concordância à execução do projeto fundamentando a mesma nos seguintes aspetos

- economia moderna dever assentar um dos seus pilares na exploração dos seus recursos naturais e daí fornecer as matérias-primas endógenas para uma série de indústrias que as valorizam a jusante;
- A exploração dos recursos geológicos pode e deve ser compatibilizada com os Instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- Trata-se de uma ampliação que visa manter em atividade a mina já existente, promovendo a racional exploração do recurso geológico finito facilitando a organização da logística da exploração bem como da necessidade de espaço para que as ações de desmonte decorram com normalidade e segurança, evitando diluições de teores o mais a montante possível, evitando maiores distâncias de transporte entre a exploração da matéria-prima e a sua beneficiação.
- A maioria dos impactes negativos já estão associadas à área inicial do Projeto, de se manterem os seus edifícios de apoio e o facto de que os mesmos não serem demasiado visíveis das localidades e vias de comunicação mais próximas ajuda a que o descritor paisagem possua impactes negativos mas que estes sejam relativos, temporários e reversíveis, compatibilizando assim o projeto existe e a sua ampliação com a Zona de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro.
- A atividade extrativa, incluindo a do sector dos minerais industriais além de ocupar uma pequena parte do território quando comparado com outros sectores com igual aporte de valor contribui para a independência nacional e europeia no que concerne à, de outra forma, necessária importação de matérias-primas em que o nosso território é vasto e rico.
- Os minerais industriais, em especial o quartzo e feldspato continuam a abastecer uma série de indústrias nacionais, ibéricas e europeias de processamento e fabricação de faianças, revestimentos cerâmicos, louças sanitárias entre outras contribuindo positivamente para o PIB bem como para as exportações, pelo que é importante prolongar o período de vida útil deste tipo de explorações, criação de valor acrescentado e diversificação da socioeconomia com a criação de emprego.
- A ampliação deste tipo de minas já existente permitirá dar seguimento nacional ao ato legislativo europeu sobre matérias-primas críticas MPC, recentemente aprovado, que prevê que a UE, de grosso modo, extraia 10%, recicle 25% e processe 40% das suas necessidades anuais até 2030 no que às MPC diz respeito, fomentado a sua recircularidade e investimento em IDT (Investigação e Desenvolvimento Tecnológico).

Pronúncia desfavorável ao projeto

A Associação ZERO e 3 cidadãos expressam a sua discordância do projeto face aos impactos associados ao mesmo e questionando a sua viabilidade face ao Regime Jurídico de Revelação e aproveitamento dos recursos geológicos e aos Instrumentos de Gestão territorial.

ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

Este projeto surge como mais um empreendimento extrativo cujo modus operandis é definido pela sobre-exploração da área licenciada, ultrapassando limites estabelecidos ao ponto de desenvolver atividade em quase o dobro da área licenciada (que neste caso corresponde a 4,98 ha, e onde já estão a ser explorados 7,9 ha), apenas para ser seguido de pedidos para regularização da situação, que não só pretendem regularizar ampliações não licenciadas como vão ao limite de propor ampliações.

O projeto sobrepõe-se a duas áreas da Rede Natura 2000, a Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda (PTZPE0038) e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional (PTCON0022) e encontra-se a apenas 1,17 km do parque natural do Douro Internacional e da Reserva da Biosfera Meseta Ibérica.

Expansão incompatível com nova legislação de explorações mineiras

Nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, com a regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos depósitos minerais, realiza-se um novo enquadramento legislativo das atividades de aproveitamento dos recursos geológicos existentes em território nacional, ressaltando, *"com evidência, uma perspetiva agregadora e conciliadora dos vários interesses, todos eles públicos, que subjazem ao tratamento dos recursos geológicos."*

Neste novo enquadramento, *"a compatibilização dos interesses públicos em presença justifica, ainda, que, sempre que possível, a exploração mineira fique excluída nas áreas protegidas, nas áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e nas áreas incluídas na Rede Natura 2000."*

A posição da ZERO é que, tendo em consideração as premissas defendidas pela nova lei das pedreiras e o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redação atual, onde se definem as zonas classificadas de Rede Natura 2000, qualquer ampliação de empreendimentos de extração de minério em ZPE ou ZEC é incompatível com a legislação, muito mais quando estamos a falar de uma ampliação que implica a abertura de uma nova área de extração.

Indisponibilidade de ficheiros para consulta pública

Referem que ficheiros anexos, necessários para uma análise completa do projeto e das premissas que levaram a certas conclusões no relatório síntese não estão disponibilizados, aparecendo um erro quando se pretende fazer o *download* na plataforma participa.pt, como se pode verificar na figura 1.

A ZERO considera que a plataforma participa deveria ser melhorada no sentido de evitar este tipo de problemas e/ou criar a possibilidade de haver um canal de comunicação aberto e eficaz para que os cidadãos e a sociedade civil possam comunicar problemas à APA para que esta proceda à resolução dos mesmos em tempo útil dentro dos prazos da consulta pública.

Valores incorretos de disponibilidades hídricas

De acordo com o mais recente PGRH (3.º Ciclo de planeamento), a disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH3 são as apresentadas na figura 2. Apontamos uma incongruência destes valores com os valores apresentados no EIA, na página III.30, que descrevem que “a recarga média anual a longo prazo é de 1076,28 hm³/ano”. É importante utilizar os valores mais atualizados e não os sobrevalorizar em qualquer estudo de impacte ambiental se pretendemos que seja o mais pertinente e realista possível.

Quadro 1.20 – Disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH

Massa de água		Disponibilidade hídrica subterrânea anual (hm ³ /ano)	Disponibilidade hídrica subterrânea por unidade de área (hm ³ /km ² ano)	Heterogeneidade do meio
PT03A1	Veiga de Chaves	1,66	0,11	Baixa
PT03A0X1	Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Douro	781,92	0,04	Alta
PT03O01	Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Douro	12,67	0,18	Alta

Figura 2 - Quadro 1.20 da Disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH3 (fonte:

APA(https://apambiente.pt/sites/default/files/SNIAMB_Agua/DRH/PlaneamentoOrdenamento/PGRH/2022-2027/PTRH3/PGRH_3_RH3_Parte2_VolumeB.pdf), incluindo na massa de água subterrânea onde se encontra a exploração em análise (Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Douro)

Faltam adicionar fatores de ameaça

De acordo com a ficha setorial da ZPE do Douro Internacional e Vale do Águeda, um dos fatores de ameaça para esta zona sensível corresponde precisamente ao tipo de exploração que se propõe, uma vez que “a abertura de acessos e a extração de pedra são ameaças de carácter pontual em termos geográficos mas que a médio prazo podem vir a influenciar negativamente os núcleos de avifauna rupícola mais importantes da área”.

Achamos importante que se considere seriamente a necessidade de adicionar mais solo artificializado numa área altamente condicionada por diversos instrumentos de ordenamento de território que apontam para múltiplas incompatibilidades com as explorações/ampliações que se pretendem realizar.

Plano Diretor Municipal aparenta não se coadunar com explorações de minérios nestas áreas

Analisando a cartografia digital, disponibilizada no site da câmara municipal de Vila Nova de Foz Côa (<https://www.cm-fozcoa.pt/>), podemos verificar que a área de exploração, ao contrário de outros pontos no concelho, não corresponde a nenhuma área de exploração de recursos geológicos/massas minerais, nem nas categorias de “Pedreiras” nem “Áreas em Recuperação”, como se pode verificar na figura 3.

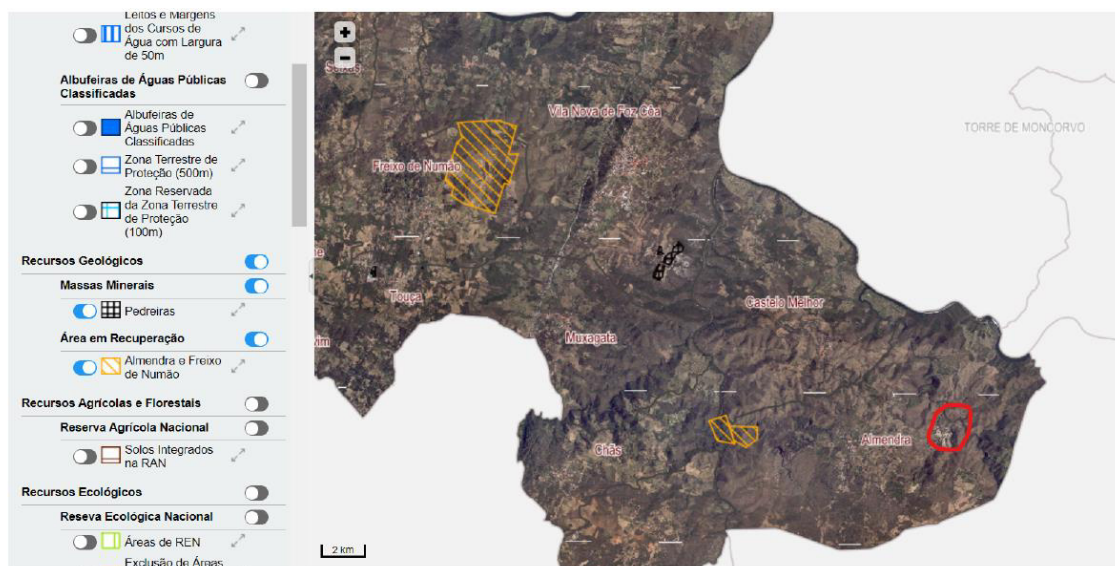


Figura 3 - Cartografia digital do PDM de Vila Nova de Foz Côa, retirado do website da câmara municipal (<https://fozcoa.niugis.com/websiq/v7/portal/public/?par=fozcoa>)

De acordo com o artigo 46.º do regulamento do PDM deste concelho, “*Os espaços de recursos geológicos, sem prejuízo de legislação específica em vigor, nomeadamente em termos de condicionantes e restrições de utilidade pública, são destinados à atividade de exploração de recursos geológicos, coincidentes às áreas de exploração consolidada, delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo)*” e “*As atividades de exploração e de prospeção e pesquisa de recursos geológicos poderão ainda ocorrer no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), designadas como áreas potenciais, sendo o seu uso atual mantido até ao início das referidas atividades.*”. Desta forma, e tendo em consideração que as atividades de exploração propostas neste projeto não se encontram no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) designadas como áreas potenciais, acreditamos que o PDM é mais um instrumento de ordenamento territorial, para além das áreas sensíveis e também da sobreposição com Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, que dá fortes indícios da inadequação deste projeto na área proposta.

Espécies não referidas no Estudo mas presentes

Ainda que se tenha realizado o estudo das espécies com maior relevância ecológica, salientamos a omissão de duas espécies que, de acordo com os dados fornecidos na plataforma GEORubus do ICNF (https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo_tema5.html), estão presentes na área de implementação da pedreira: a cegonha-preta (*Ciconia Nigra*) com estatuto de conservação Em Perigo (de acordo com a Lista Vermelha das Aves de Portugal Continental 2023) e o grifo (*Gyps fulvus*) que, apesar de não se encontrar ameaçado, estando em estado de conservação Pouco Preocupante, apresenta numa área alargada, onde se insere a área de implantação da pedreira e sua ampliação, a maior mancha contínua em território nacional, como se pode verificar na figura 4.

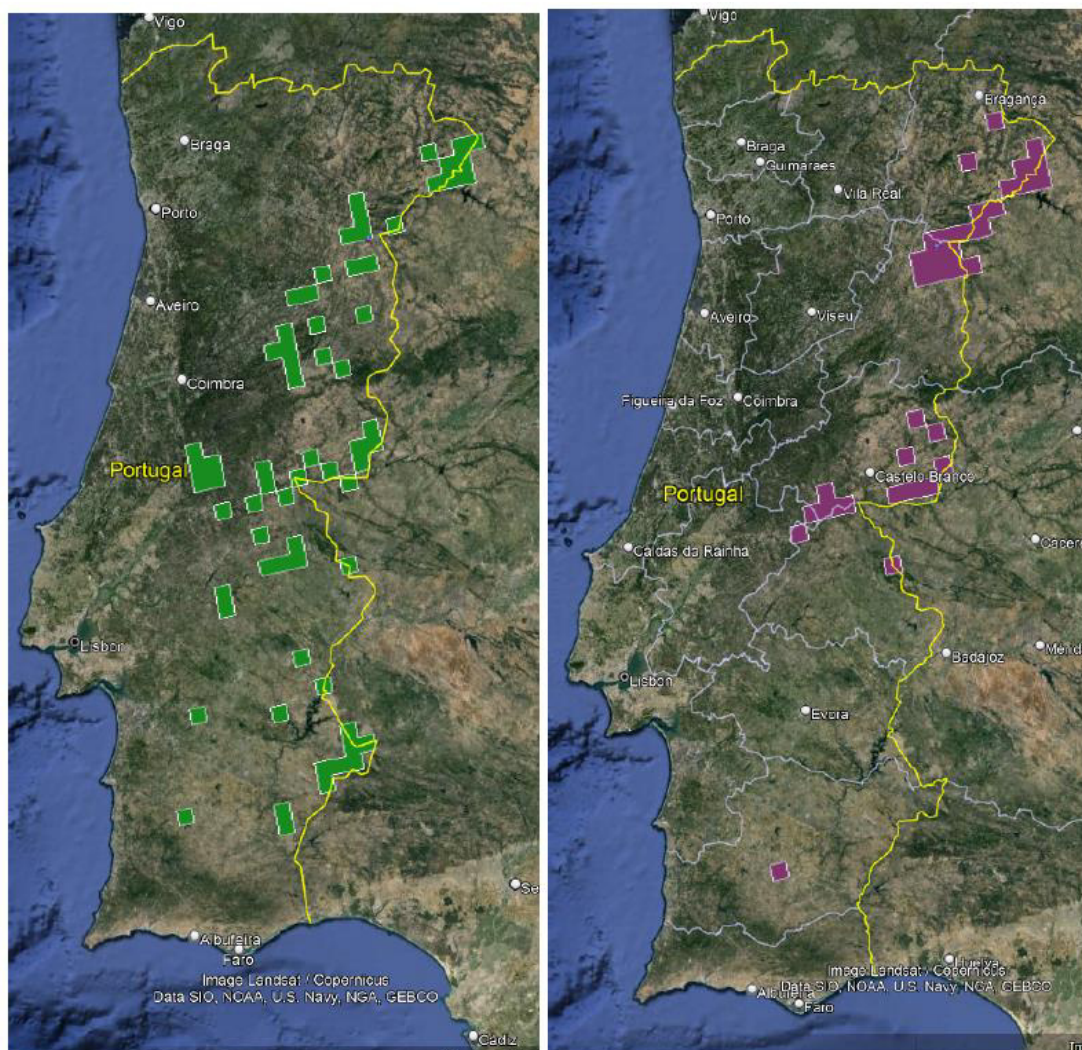


Figura 4 - Distribuição de espécies, fauna e flora da Diretiva Habitats - RN2000, das espécies cegonha-preta (*Ciconia nigra*) a verde, e grifo (*Gyps fulvus*) a roxo. Importa salientar a elevada sensibilidade da cegonha-preta para com zonas artificializadas de qualquer natureza.

Compensação de recuperação de uma área degradada não está prevista

Surpreende-nos o facto de não estarem previstas medidas compensatórias em matéria ambiental, atendendo ao enorme passivo que esta pedreira lega à sociedade e aos territórios. Neste contexto, parecer-nos-ia justo que a empresa assumisse uma compensação que resultasse na obrigatoriedade de dar previamente início ao processo de recuperação de uma outra área degradada e abandonada, de igual dimensão, considerando os impactes irreversíveis de artificialização do solo que irão ocorrer.

A ZERO defende que se deve ter em bastante consideração, o historial de desregulamentação desta pedreira, tal como em muitas pedreiras no território nacional, na altura de considerar os planos de recuperação e as probabilidades de este virem a ser implementados na prática.

Esta pedreira já demonstrou a sua disponibilidade para ultrapassar limites definidos pela entidade licenciadora ao estender a sua exploração dos 4,98 ha para os 7,9 ha, e, portanto, salientamos a importância de prever situações idênticas nas ações de recuperação previstas das áreas afetadas.

A ZERO conclui:

Face às questões acima referidas, nomeadamente, que apontam para sérias incompatibilidades desta ampliação com os instrumentos de ordenamento do território vigentes, a ZERO considera que não estão reunidas as condições para que este projeto seja aprovado e, deste modo, emite parecer desfavorável ao projeto de execução da ampliação da Mina da Bajoca.

Cidadãos:

A fundamentação apresentada pelos cidadãos que emitiram parecer desfavorável foi a seguinte:

- Segundo o Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, "*A compatibilização dos interesses públicos em presença justifica, ainda, que, sempre que possível, a exploração mineira fique excluída nas áreas protegidas, nas áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e nas áreas incluídas na Rede Natura 2000.*", o que deveria ser suficiente para chumbar este projeto, pois a área de implantação do projeto é maioritariamente ocupada por matos e pequena área de olival tradicional.
- A área encontra-se classificada na totalidade como Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda; parcialmente como Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional; e como Área Importante para as Aves (IBA) do Douro Internacional e Vale do Águeda.
- Encontra-se localizada em Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificado como património mundial pela UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva.
- Pela sobreposição da área de projeto com a delimitação da concessão é possível verificar que esta última é superior à área prevista para a Mina da Bajoca, englobando todas as componentes da mina.
- Os valores naturais existentes protegidos por leis nacionais, comunitárias e internacionais deviam ser, em si mesmos, suficientes para não aprovar a ampliação da Mina da Bajoca. Foram inventariadas 34 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) cuja presença é considerada possível na área de estudo (Quadro III.38).
- Esta área é uma área de importância vínica e o grande aumento desta exploração irá afetar populações que trabalham nestas vinhas e levar ao êxodo de trabalhadores.



ANEXO

Exposições Recebidas



Dados da consulta

Nome resumido	Ampliação da Mina da Bajoca
Nome completo	Ampliação da Mina da Bajoca
Descrição	A Mina da Bajoca localiza-se no interior Norte de Portugal, a cerca de 5000 metros a Sul do rio Douro, na freguesia de Almendra, no concelho de Vila Nova de Foz Côa. A área do projeto encontra-se ocupada por áreas já exploradas e por matos e oliveiras, para onde se pretende ampliar a Mina. O projeto mineiro a desenvolver prevê apenas a extração do minério, sem qualquer britagem, num total de 86,62 ha, pelo que no local não existem nem se prevê que venham a existir infraestruturas de apoio ou anexos, com exceção dos contentores móveis . Após a exploração, o minério é enviado para a fábrica de Mangualde.
Período de consulta	2024-04-08 - 2024-05-21
Data de início da avaliação	2024-05-22
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Felmica — Minerais Industriais, S. A.
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

EIA Relatório Síntese; RNT;
Aditamento EIA; EIA Anexos; Anexos
Aditamento

<https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3684>

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	1
Discordância	4
Geral	2
Proposta concorrente	0
Reclamação	1
Sugestão	1

Participações

ID 75311 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2024-05-21

Comentário:

Exm@s. Senhor@s, Junto se remete o Parecer da ZERO relativo à ampliação da Mina da Bajoca. Cumprimentos A Direção da ZERO

Anexos: 75311_Parecer ZERO - Ampliação da Mina da Bajoca.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 75310 Alexandre Manuel Miranda Pereira em 2024-05-21

Comentário:

Segundo o Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, com o Sumário: Procede à regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos depósitos minerais, exposto no seguinte link https://www.dgeg.gov.pt/media/jbfa2n5r/dl30_2021-de-7-maio.pdf poderá ler-se que "A compatibilização dos interesses públicos em presença justifica, ainda, que, sempre que possível, a exploração mineira fique excluída nas áreas protegidas, nas áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e nas áreas incluídas na Rede Natura 2000.", o que deveria ser suficiente para chumbar este projeto, pois a área de implantação do projeto é maioritariamente ocupada por matos e pequena área de olival tradicional. Encontra-se ainda classificada em âmbito de

conservação da natureza: na totalidade como Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda; parcialmente como Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional; e como Área Importante para as Aves (IBA) do Douro Internacional e Vale do Águeda. Encontra-se localizada em Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificado como património mundial pela UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva. No relatório síntese do EIA da Ampliação da Mina da Bajoca poderá ler-se: "A área de Concessão da Mina da Bajoca (a que corresponde o n.º C-64 Mina da Bajoca - Figura III.59) encontra-se delimitada na Planta de Condicionantes do PDM concelhio. Por área de concessão mineira, entende-se a área para exploração de recursos geológicos, atribuída por contrato administrativo, celebrado entre o Estado e um concessionário (alínea e) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2015, de 22 de junho). No caso, o contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de feldspato e quartzo, a que corresponde ao número de cadastro C-64 e a denominação "Bajoca", foi celebrado a 10 de abril de 1996, tendo posteriormente sofrido duas adendas. A primeira, assinada em 27 de março de 2012, cujo Contrato (extrato) n.º 545/2013, foi publicado no Diário da República, n.º 158, 2.ª série, de 19 de agosto de 2013, e a segunda, celebrada em 28 de outubro de 2021, entre o Estado e a FELMICA — Minerais Industriais, S. A., cujo Contrato (extrato) n.º 392/2022, foi publicado no Diário da República, n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2022. Pela sobreposição da área de projeto com a delimitação da concessão é possível verificar que esta última é superior à área prevista para a Mina da Bajoca, englobando todas as componentes da mina." Nem o DECRETO-LEI N.º 11/2023, DE 10 DE FEVEREIRO, referente À SIMPLIFICAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NO QUADRO DO SIMPLEX, promove um Licenciamento favorável condicionado. Mas os valores naturais existentes protegidos por leis nacionais, comunitárias e internacionais deviam ser, em si mesmos, suficientes para chumbar a ampliação da Mina da Bajoca, nomeadamente, segundo a pesquisa bibliográfica efetuada, foram inventariadas 34 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) cuja presença é considerada possível na área de estudo (Quadro III.38). Das 34 espécies listadas no Quadro III.38, uma encontra-se listada no anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro: *Narcissus triandrus*. Foram ainda listadas duas espécies que constam do anexo B-V do mesmo Decreto-Lei (*Narcissus bulbocodium* subsp. *bulbocodium* e *Ruscus aculeatus*). De entre as espécies RELAPE elencadas encontram-se 19 endemismos ibéricos (*Thapsia minor*, *Ornithogalum concinnum*, *Hispidella hispanica*, *Anchusa undulata* subsp. *undulata*, *Erysimum linifolium*, *Silene coutinhoi*, *Pistorinia hispanica*, *Cytisus multiflorus*, *Lupinus gredensis*, *Thymus mastichina* subsp. *mastichina*, *Anarrhinum durimium*, *Antirrhinum graniticum*, *Digitalis thapsi*, *Linaria aeruginea* subsp. *aeruginea*, *Linaria amethysteasubsp. amethystea*, *Linaria saxatilis*, *Armeria transmontana*, *Ranunculus ollissiponensis* subsp. *ollissiponensis* *Galium glaucum* subsp. *australe*), duas espécies com estatuto "Em Perigo" (*Pistorinia hispanica* e *Epipactis fageticola*) e duas espécies com estatuto "Vulnerável" (*Onopordum illyricum* subsp. *illyricum* e *Littorella uniflora*), de acordo com a Lista Vermelha da Flora (Carapeto et al., 2020). Duas das espécies RELAPE (sobreiro [*Quercus suber*] e azinheira [*Quercus rotundifolia*]) constam ainda do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. É ainda de referir que oito das espécies elencadas estão listadas no Decreto-Lei n.º 114/90, de 5 de abril que transcreve a Convenção CITES. Durante o trabalho de campo foram observadas quatro espécies de maior relevância ecológica, *Thapsia minor*, *Cytisus multiflorus*, *Lupinus gredensis* e azinheira. Sendo que *Cytisus multiflorus* é a espécie dominante das áreas de matos; a azinheira surge muito pontualmente nas áreas de matos, e *Lupinus gredensis* e *Thapsia minor* ocorrem.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74800 Tatiana Baltasar em 2024-04-27

Comentário:

Prezados Senhores, "Gostaria de expressar o meu reconhecimento pelas estratégias adotadas para a mitigação dos impactos negativos neste projeto, as quais considero que são eficazes e contribuem significativamente para a sustentabilidade. No entanto, recomendo especial atenção à qualidade do ar e dos solos durante e após a implementação do projeto. O uso de explosivos resulta em ruídos e vibrações que podem perturbar a vida selvagem local e as comunidades próximas. Por isso, recomendo a implementação de medidas rigorosas para mitigar estes impactos, como o aperfeiçoamento das técnicas de redução de ruído e o controle mais efetivo das emissões de poeira. Como sugestão, recomendo o estabelecimento de uma rede de monitoramento da qualidade do ar em tempo real na região circundante, com relatórios periódicos divulgados publicamente, garantindo uma maior transparência e responsabilidade. Além disso, seria altamente benéfico incorporar uma supervisão realizada por uma entidade terceira não associada à empresa. Esta medida aumentaria a confiabilidade dos dados coletados e fortaleceria a confiança pública nas práticas ambientais da mina. No caso de acidente com derramamento de óleos e lubrificantes, que embora sejam eventos raros, eles representam um risco significativo, é crucial que sejam instalados sistemas de detecção e alarme que permitam uma notificação imediata à gestão da mina e às autoridades locais, garantindo assim uma resposta rápida para conter e remediar qualquer contaminação".Atenciosamente

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74701 Tiago Cipriano em 2024-04-24**Comentário:**

O meu contributo segue em anexo por impossibilidade de colocação neste espaço de comentário.

Anexos: 74701_Participação.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74685 Júlio Santos em 2024-04-21**Comentário:**

Qualquer economia moderna dever assentar um dos seus pilares na exploração dos seus recursos naturais e daí fornecer as matérias primas endógenas para uma série de indústrias que as valorizam a jusante. A exploração dos recursos geológicos pode e deve ser compatibilizada com os Instrumentos de gestão territorial aplicáveis salvaguardando as especificidades inerentes à exploração destes recursos naturais, nomeadamente a sua inamobilidade intrínseca. Trata-se o presente caso em apreço de uma ampliação que visa manter em actividade a mina já existente, promovendo a racional exploração do recurso geológico finito facilitando a organização da logística da exploração bem como da necessidade de espaço para que as acções de desmonte decorram com normalidade e segurança, evitando diluições de teores o mais a montante possível, evitando maiores distâncias de transporte entre a exploração da matéria prima e a sua beneficiação. É um facto de que a maioria dos impactes negativos já estão associadas à área inicial do projecto, de se manterem os seus edifícios de apoio e o facto de que os mesmo não serem demasiado visíveis das localidades e vias de comunicação mais próximas ajuda a que o descritor paisagem possua impactes negativos mas que estes sejam relativos, temporários e reversíveis, compatibilizando assim o projecto existe e a sua ampliação com a Zona de Protecção ao Alto Douro Vinhateiro. Relembro que a actividade extractiva, incluindo a do sector dos minerais industriais além de ocupar uma pequena parte do território quando comparado com outros sectores com igual aporte de valor contribui para a independência nacional e europeia no que concerne à, de outra forma, necessária importação de matérias primas em que o nosso território é vasto e rico. Os minerais industriais, em especial o quartzo e feldspato continuam a abastecer uma série de indústrias nacionais, ibéricas e europeias de processamento e fabricação de faianças, revestimentos cerâmicos, louças sanitárias entre outras contribuindo positivamente para o PIB bem como para as exportações, pelo que é importante prolongar o período de vida útil deste tipo de explorações, criação de valor acrescentado e diversificação da socioeconomia com a criação de emprego. A ampliação deste tipo de minas já existente permitirá dar seguimento nacional ao ato legislativo europeu sobre matérias-primas críticas MPC, recentemente aprovado, que prevê que a UE, de grosso modo, extraia 10%, recicle 25% e processe 40% das suas necessidades anuais até 2030 no que às MPC diz respeito, fomentado a sua recircularidade e investimento em IDT. Júlio Santos, Geólogo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74682 José Carlos Pinto Magalhães da Cunha em 2024-04-21

Comentário:

Após leitura do RNT, verifica-se que a ampliação da exploração da mina vai interferir com o abate de muitas árvores, nomeadamente oliveiras, verifica-se também na sua envolvente zona de vinhas que vão ser afetadas, esta aplicação vai interferir com área sensível no âmbito da conservação da natureza e do património, interfere com Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda e parcialmente Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional de igual modo com Alto Douro Vinhateiro monumento nacional/património mundial, inscrito na Lista do património Mundial da UNESCO na categoria de Paisagem Cultural. É identificada uma linha de água que vai ser afetada e reabilitada, mas não identifica qual e o processo de reabilitação. Para minimizar os impactos sobre o ambiente refere só a integração paisagística, no entanto a exploração da mina engloba muita exposição a pó, não indica medidas de minimização, o ruído produzido pelas pegadas de fogo vai afetar a zona envolvente e espécies que se vão afastar, também não identificado medidas minimizadoras, logo, como opinião deve ser aferido com maior precisão os impactos negativos na região e envolvente sabendo também que é uma zona protegida, sensível que convém preservar. José Carlos Cunha.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74647 David Guimarães em 2024-04-10

Comentário:

Discordo, pois esta área é uma área de importância vínica e o grande aumento desta exploração irá afetar populações que trabalham nestas vinhas e levar a êxodo de trabalhadores.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74641 Sérgio Manuel Martins de Carvalho em 2024-04-08**Comentário:**

Discordo da "Ampliação da Mina da Bajoca" por não considerar existirem vantagens para a população. Pelo contrário, vão ser prejudicadas pela poluição resultante da exploração e processamento do minério. As pessoas da região têm o direito de viver tranquilamente sem estarem assombradas por empresas que pretendem apenas o lucro e deixar o local esventrado. A APA deverá ser uma referência de boas práticas e garantir o bem-estar das pessoas e da natureza e não um prolongamento das intenções e interesses dos governantes. Assim, a APA deverá ser responsável pelas políticas de ambiente em Portugal e não pelas intenções políticas e agendas de partidos políticos.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 74638 Renato Augusto Reis em 2024-04-08**Comentário:**

Faltou o projeto de investimento em pesquisa e inovação nos projetos de meio-ambiente e reintrodução de espécies nativas nas áreas de compensação ambiental.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Reclamação**Classificação:****Observações do técnico:**

Exmo. Senhor

Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente,

Enquanto cidadão preocupado com as questões ambientais, venho através deste meio contribuir com a minha participação na consulta pública do EIA, referente a este projeto em particular.

Tendo consultado a documentação disponível, com maior incidência o Resumo não Técnico, apraz-me tecer as seguintes considerações:

- A exploração de minerais na Mina da Bajoca inclui as atividades de extração, remoção e expedição, estando integrada numa zona de mato, com algumas localidades na envolvente, concretamente Almendra a 2,6 km, Castelo Melhor a 4,5 km e Vilar de Amargo a 5,2 Km, tratando-se de recetores sensíveis. Sendo uma zona do interior Norte do país, que em termos demográficos já se encontra muito desertificada, a degradação da qualidade de vida das populações decorrente do agravamento dos impactes ambientais negativos desta atividade, fará com que esta região seja ainda menos atrativa, seja ao nível residencial ou mesmo turístico;
- a área atual da Mina da Bajoca é de 22,2 ha, pretendendo o proponente ampliá-la para 86,62 ha, ou seja, quadruplicar a sua área. Ora, um aumento exponencial da mesma irá irrefutavelmente trazer impactes ambientais negativos que se farão sentir de forma significativa em diversos níveis, pese embora a adoção de medidas de minimização que se encontram previstas pelo proponente;
- Com esta ampliação, a Mina da Bajoca passará a ter mais um núcleo de produção, perfazendo dois núcleos de produção (Núcleos A e B), pelo que os impactes decorrentes da atividade de extração de minerais serão sentidos em maior escala pelas populações existentes na proximidade, designadamente ao nível do ruído, vibrações e poeiras;
- Efetivamente, para o processo de extração de minerais, conforme descrito, serão utilizados equipamentos mecânicos (pás carregadoras, retroescavadoras giratórias, dumpers e uma unidade de perfuração), recorrendo-se ainda à utilização de explosivos. São, deste modo, fontes de ruído que podem causar maior incomodidade às populações na proximidade, com a ampliação prevista, que conseqüentemente aumenta a exposição ao ruído. Refira-se ainda que, com a maior produção, também o tráfego de viaturas pesadas se prevê que aumente, concretamente na expedição de

minerais, tratando-se de outra fonte potencial de ruído. Não obstante o proponente garantir que os valores limite estabelecidos pela legislação para as atividades ruidosas permanentes serão cumpridos, não deixa de ser um impacto negativo de incomodidade que será mais sentido;

- O recurso a explosivos, além de estar associado ao ruído, encontra-se também relacionado a vibrações, pelo que com a ampliação da área da mina, prevê-se a maior utilização de explosivos e conseqüentemente um maior impacto ambiental ao nível das vibrações. Relativamente ao acesso existente para a Mina da Bajoca, o mesmo é feito pela EN 222 e pela EN 332, tratando-se de estradas nacionais que com as vibrações decorrentes do maior tráfego de viaturas pesadas, podem a médio prazo ficar degradadas, não tendo o proponente ponderado esta questão nem apresentado qualquer medida neste âmbito;

- A emissão de poeiras é também um impacto ambiental negativo e significativo, resultante da atividade em apreço e da circulação de viaturas, bem como dos patamares de inertes da mina que com a ação do vento podem influenciar a sua dispersão. Apesar das medidas de minimização propostas, concretamente a rega regular dos acessos da mina, nem sempre é possível controlar a emissão de poeiras, concretamente nos patamares de inertes, que com a ampliação agrava este impacto;

- Decorrente desta atividade, os recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes na envolvente podem ser afetados, caso a manutenção das valas de drenagem e bacias de decantação de partículas instaladas seja deficiente e/ou insuficiente, considerando que nos tempos atuais existem cada vez mais picos de precipitação intensa, pelo que não se deve continuar a considerar estes episódios como acidentais, mas sim como uma realidade que pode ocorrer;

- Ao nível dos solos, a modificação do relevo é permanente e irreversível, não existindo medidas de minimização que restaurem as condições iniciais. Além disso, existe maior suscetibilidade na ocorrência de erosão do solo, devido aos picos de precipitação cada vez mais inesperados;

- Destaca-se ainda que a área proposta para a Mina da Bajoca situa-se em zona sensível no âmbito da conservação da natureza, nomeadamente na Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda, na Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional e na Área Importante para as Aves (IBA) do Douro Internacional e Vale do Águeda, pelo que a ampliação da Mina da Bajoca irá diretamente gerar impactos negativos nestas zonas que devem ser preservadas;

- De modo geral, sobre a fauna e a flora existentes na área, é confirmado pelo proponente existirem impactes negativos já com a atual área da mina em exploração, tais como a destruição de flora e a exclusão de espécies ameaçadas de fauna, pelo que com a ampliação da mina, esta questão só tenderá a piorar, não estando claro como a mesma pode ser salvaguardada;

- Ao nível patrimonial e paisagístico, refira-se que a área projetada para a Mina da Bajoca encontra-se em área sensível, especificamente na Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro. Não existem dúvidas da afetação paisagística do local onde se pretende ampliar a mina, a médio/longo prazo, considerando que a recuperação paisagística leva algum tempo, o que traz menor atratividade da região ao nível turístico.

Em conclusão, tratando-se de uma atividade económica que indiscutivelmente gera impactes ambientais significativos, importa que a ampliação da Mina da Bajoca, seja avaliada com cautela ao nível da sua efetiva pertinência, face aos efeitos negativos que irá gerar, principalmente junto das populações na proximidade e também ao nível paisagístico. Refira-se ainda que encontra-se prevista a sua exploração em cerca de 22,5 anos, sendo um período temporal significativo quando se tratam de efeitos decorrentes de impactes ambientais. Pese embora as medidas de minimização preconizadas pelo proponente, resulta da experiência em vários projetos em execução, que nem sempre são aplicadas com a eficácia necessária, seja pela complexidade de implementação, seja pela falta de meios efetivos de monitorização e fiscalização das mesmas, pelo que a prevenção deve estar sempre na linha da frente. As zonas desertificadas do interior do país não devem servir de mote para a sua exploração desmesurada por atividades económicas, devendo dar-se mais importância à preservação do seu traço paisagístico natural que é determinante para a fauna e flora existente, para o património, bem como para a qualidade de vida de quem vive ou visita a região.

Agradeço a atenção dispensada,

Tiago Cipriano

zero.

parecer

Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Ampliação da Mina da Bajoca

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao EIA do Projeto de Ampliação da Mina da Bajoca.

Notas Introdutórias

O Projeto de Ampliação da Mina da Bajoca pretende aumentar uma exploração já existente na freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, no distrito da Guarda, com 7,9 hectares (ha) de área de extração para 9,1 ha e um acrescento de mais um núcleo separado com 8,55 ha em zona não explorada. O núcleo A (que já se encontra em exploração) ocupa neste momento 22,2 ha e irá ocupar 36,29 ha, enquanto que o núcleo B será implementado de raiz numa zona natural não intervencionada na margem oposta da ribeira de Aguiar, ocupando 24,33 ha. Estas duas áreas apesar da proximidade em linha reta de 500 metros estão distanciadas por 4,52 km de acesso que interliga-as.

Este projeto surge como mais um empreendimento extrativo cujo *modus operandis* é definido pela sobre-exploração da área licenciada, ultrapassando limites estabelecidos ao ponto de desenvolver atividade em quase o dobro da área licenciada (que neste caso corresponde a 4,98 ha, e onde já estão a ser explorados 7,9 ha), apenas para ser seguido de pedidos para regularização da situação, que não só pretendem regularizar ampliações não licenciadas como vão ao limite de propor ampliações.

O projeto sobrepõe-se a duas áreas da Rede Natura 2000, a Zona de Proteção Especial (ZPE) do Douro Internacional e Vale do Águeda (PTZPE0038) e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Douro Internacional (PTCON0022) e encontra-se a apenas 1,17 km do parque natural do Douro Internacional e da Reseerva da Biosfera Meseta Ibérica.

Tendo em conta o que foi mencionado e os documentos disponibilizados na plataforma Participa.pt, iremos tecer alguns comentários relativos ao projeto de ampliação da mina da Bajouca quanto às dimensões que consideramos mais pertinentes:

Ponto 1 - Expansão incompatível com nova legislação de explorações mineiras

Nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, com a regulamentação da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, no que respeita aos depósitos minerais, realiza-se um novo enquadramento legislativo das atividades de aproveitamento dos recursos geológicos existentes em território nacional, ressaltando, “com evidência, uma perspetiva agregadora e conciliadora dos vários interesses, todos eles públicos, que subjazem ao tratamento dos recursos geológicos.”

Neste novo enquadramento, “a compatibilização dos interesses públicos em presença justifica, ainda, que, sempre que possível, a exploração mineira fique excluída nas áreas protegidas, nas áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e nas áreas incluídas na Rede Natura 2000.”

A posição da ZERO é que, tendo em consideração as premissas defendidas pela nova lei das pedreiras e o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redação atual, onde se definem as zonas classificadas de Rede Natura 2000, qualquer ampliação de empreendimentos de extração de minério em ZPE ou ZEC é incompatível com a legislação, muito mais quando estamos a falar de uma ampliação que implica a abertura de uma nova área de extração.



Ponto 2 - Indisponibilidade de ficheiros para consulta pública

Infelizmente, observamos que ficheiros anexos, necessários para uma análise completa do projeto e das premissas que levaram a certas conclusões no relatório síntese não estão disponibilizados, aparecendo um erro quando se pretende fazer o *download* na plataforma participa.pt, como se pode verificar na figura 1.

A ZERO considera que a plataforma participa deveria ser melhorada no sentido de evitar este tipo de problemas e/ou criar a possibilidade de haver um canal de comunicação aberto e eficaz para que os cidadãos e a sociedade civil possa comunicar problemas à APA para que esta proceda à resolução dos mesmos em tempo útil dentro dos prazos da consulta pública.

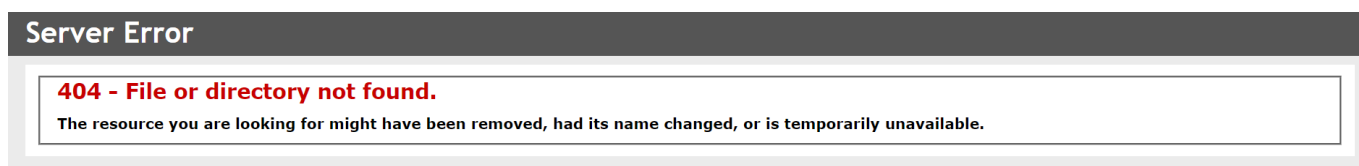


Figura 1 - *Printscreen* do erro que aparece quando se tenta aceder ao ficheiro com os “EIA Anexos - Anexos I a VII e IX” - [link aqui](#)

Ponto 3 - Valores incorretos de disponibilidades hídricas

De acordo com o mais recente PGRH (3.º Ciclo de planeamento), a disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH3 são as apresentadas na figura 2. Apontamos uma incongruência destes valores com os valores apresentados no EIA, na página III.30, que descrevem que “a recarga média anual a longo prazo é de 1076,28 hm³/ano”. É importante utilizar os valores mais atualizados e não os sobrevalorizar em qualquer estudo de impacte ambiental se pretendemos que seja o mais pertinente e realista possível.

Quadro 1.20 – Disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH

Massa de água		Disponibilidade hídrica subterrânea anual (hm ³ /ano)	Disponibilidade hídrica subterrânea por unidade de área (hm ³ /km ² ano)	Heterogeneidade do meio
PT03A1	Veiga de Chaves	1,66	0,11	Baixa
PT03A0X1	Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Douro	781,92	0,04	Alta
PT03O01	Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Douro	12,67	0,18	Alta

Figura 2 - Quadro 1.20 da Disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH3 (fonte: APA - [neste link](#)), incluindo na massa de água subterrânea onde se encontra a exploração em análise (Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Douro)

Ponto 4 - Faltam adicionar fatores de ameaça

De acordo com a ficha setorial da ZPE do Douro Internacional e Vale do Águeda, um dos fatores de ameaça para esta zona sensível corresponde precisamente ao tipo de exploração que se propõe, uma vez que “a abertura de acessos e a extração de pedra são ameaças de carácter pontual em termos geográficos mas que a médio prazo podem vir a influenciar negativamente os núcleos de avifauna rupícola mais importantes da área”.

Achamos importante que se considere seriamente a necessidade de adicionar mais solo artificializado numa área altamente condicionada por diversos instrumentos de ordenamento de território que apontam para múltiplas incompatibilidades com as explorações/ampliações que se pretendem realizar.



Ponto 5 - Plano Diretor Municipal aparenta não se coadunar com explorações de minérios nestas áreas

Analisando a cartografia digital, disponibilizada no site da câmara municipal de Vila Nova de Foz Côa (<https://www.cm-fozcôa.pt/>), podemos verificar que a área de exploração, ao contrário de outros pontos no concelho, não corresponde a nenhuma área de exploração de recursos geológicos/massas minerais, nem nas categorias de “Pedreiras” nem “Áreas em Recuperação”, como se pode verificar na figura 3.



Figura 3 - Cartografia digital do PDM de Vila Nova de Foz Côa, retirado do website da câmara municipal ([link aqui](#))

De acordo com o artigo 46.º do regulamento do PDM deste concelho, “Os espaços de recursos geológicos, sem prejuízo de legislação específica em vigor, nomeadamente em termos de condicionantes e restrições de utilidade pública, são destinados à atividade de exploração de recursos geológicos, coincidentes às áreas de exploração consolidada, delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo)” e “As atividades de exploração e de prospeção e pesquisa de recursos geológicos poderão ainda ocorrer no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo), designadas como áreas potenciais, sendo o seu uso atual mantido até ao início das referidas atividades.”. Desta forma, e tendo em consideração que as atividades de exploração propostas neste projeto não se encontram no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) designadas como áreas potenciais, acreditamos que o PDM é mais um instrumento de ordenamento territorial, para além das áreas sensíveis e também da sobreposição com Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, que dá fortes indícios da inadequação deste projeto na área proposta.

Ponto 6 - Espécies não referidas no estudo mas presentes

Ainda que se tenha realizado o estudo das espécies com maior relevância ecológica, salientamos a omissão de duas espécies que, de acordo com os dados fornecidos na plataforma GEOrubus do ICNF ([link aqui](#)), estão presentes na área de implementação da pedreira: a cegonha-preta (*Ciconia Nigra*) com estatuto de conservação Em Perigo (de acordo com a Lista Vermelha das Aves de Portugal Continental 2023) e o grifo (*Gyps fulvus*) que, apesar de não se encontrar ameaçado, estando em estado de conservação Pouco Preocupante, apresenta numa área alargada, onde se insere a área de implantação da pedreira e sua ampliação, a maior mancha contínua em território nacional, como se pode verificar na figura 4.

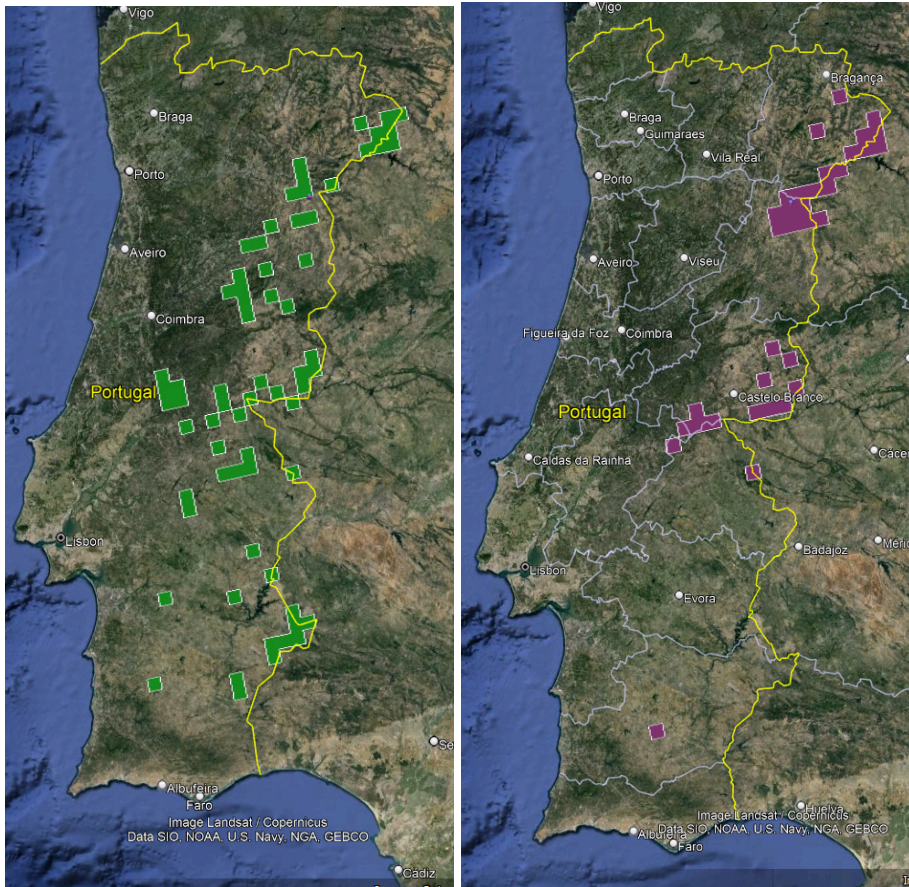


Figura 4 - Distribuição de espécies, fauna e flora da Diretiva Habitats - RN2000, das espécies cegonha-preta (*Ciconia nigra*) a verde, e grifo (*Gyps fulvus*) a roxo. Importa salientar a elevada sensibilidade da cegonha-preta para com zonas artificializadas de qualquer natureza.

Ponto 7 - Compensação de recuperação de uma área degradada não está prevista

Surpreende-nos o facto de não estarem previstas medidas compensatórias em matéria ambiental, atendendo ao enorme passivo que esta pedreira lega à sociedade e aos territórios. Neste contexto, parecer-nos-ia justo que a empresa assumisse uma compensação que resultasse na obrigatoriedade de dar previamente início ao processo de recuperação de uma outra área degradada e abandonada, de igual dimensão, considerando os impactes irreversíveis de artificialização do solo que irão ocorrer.

Ponto 8 - Fraca monitorização de planos de recuperação levará à não implementação

A ZERO defende que se deve ter em bastante consideração, o historial de desregulamentação desta pedreira, tal como em muitas pedreiras no território nacional, na altura de considerar os planos de recuperação e as probabilidades deste virem a ser implementados na prática. Esta pedreira já demonstrou a sua disponibilidade para ultrapassar limites definidos pela entidade licenciadora ao estender a sua exploração dos 4,98 ha para os 7,9 ha, e portanto salientamos a importância de prever situações idênticas nas ações de recuperação previstas das áreas afetadas.

Conclusões e sentido do parecer

Face às questões acima levantadas, especialmente a referida no ponto 1 e 5, que apontam para sérias incompatibilidades desta ampliação com os instrumentos de ordenamento do território vigentes, a ZERO



considera que não estão reunidas as condições para que este projeto seja aprovado e, deste modo, emite parecer desfavorável ao projeto de execução da ampliação da mina da Bajoca.

21 de maio de 2024

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável